# LEI Nº 5378, DE 06 DE MARÇO DE 2019.

Autoriza concessão de subvenção social a entidade que menciona e dá outras providências.

O POVO DO MUNICIPIO DE FORMIGA, POR SEUS REPRESENTANTES, APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio e conceder subvenção social à Santa Casa de Caridade de Formiga, no montante de R$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais).

**Art. 2º** O valor a que se refere o art. 1º, desta lei, será repassado em 12 parcelas iguais de R$ 30.000,00 (trinta mil reais), para cooperação mútua no desenvolvimento das ações de saúde pública (urgência e emergência) aos pacientes do SUS, oriundos da Unidade de Pronto Atendimento de Formiga/MG.

**Art. 3º** Para fazer face às despesas de que trata o art. 1º, serão utilizados recursos próprios do orçamento vigente, conforme abaixo discriminado:

| | | |
|---|---|---|
| 1 | PREFEITURA MUNICIPAL | |
| 1.09 | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | |
| 1.09.02 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | |
| 10.302.0000.0.009 | Apoio à Santa Casa de Caridade de Formiga – SAÚDE | |
| 335043000000000102 | Subvenções Sociais (545) | 360.000,00 |
| **TOTAL** | | **360.000,00** |

**Art. 4º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Formiga, em 06 de março de 2019.

**EUGÊNIO VILELA JUNIOR**
**Prefeito Municipal**